



EMENDA Nº 1 À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 1/2017

Art. O parágrafo 2º do artigo 215-A da Resolução nº 195, de 1992 acrescentado pelo artigo 4º do presente projeto de emenda à Lei Orgânica nº 1/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 215-A.....

§ 2º Recebida a mensagem ou o ofício de que trata o caput deste artigo, estes serão distribuídos na forma de avulsos aos Vereadores e despachados à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, cujo prazo para o parecer será de 5 (cinco) dias”.

Unaí (MG), 13 de março de 2017; 73º da Instalação do Município.


VEREADOR PROFESSOR DIEGO
Relator Designado